



RESOLUÇÃO Nº 01/2018.

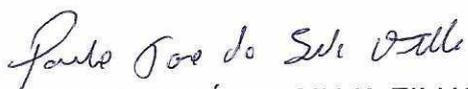
“Altera o “Caput” do Artigo 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiá e dá outras providências”.

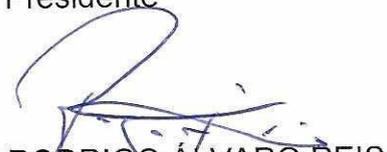
A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ**, através da proposição da Mesa Diretora, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

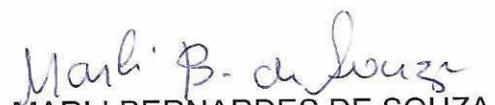
Art 1º - O Artigo 9º do Regimento Interno, passará a vigorar conforme o Artigo 36, § 3º da LOM, com a seguinte redação:

Art 9º - A eleição para renovação da Mesa será realizada obrigatoriamente, na última reunião ordinária do mês de outubro de cada Sessão Legislativa, empossando-se os eleitos até 31 de dezembro, cujo exercício dar-se-á a partir de 1º de janeiro.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.


PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO
Presidente


RODRIGO ÁLVARO REIS
1º Secretário


MARLI BERNARDES DE SOUZA
Vice-Presidente


ALLAN CORREIA DE SOUZA
2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 02/2018

“Altera o “Caput” do Artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiá e dá outras providências”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ**, através da proposição da Mesa Diretora, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art 1º - O “caput” do Artigo 5º do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente, 3 (três) vezes por mês, na 1º, 2º e 3º segunda-feira, de 01 de fevereiro a 30 de junho e de 01 de agosto a 31 de dezembro, em sessão legislativa anual para as datas fixadas neste artigo.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ibiá/MG, 03 de Setembro de 2018.

Paulo José da Silva Filho
PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO

Presidente

Rodrigo Álvaro Reis
RODRIGO ÁLVARO REIS

1º Secretário

Marli Bernardes de Souza
MARLI BERNARDES DE SOUZA

Vice-Presidente

Allan Correia de Souza
ALLAN CORREIA DE SOUZA

2º Secretário



RESOLUÇÃO Nº 03/2018

Certifico que nesta data publiquei
o presente, no diário desta.

08/04/19
Câmara Municipal de Ibiá

“Altera o artigo 43º da Resolução 08/94, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiá/MG, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ, através da proposição da Mesa Diretora, com a Graça de Deus aprova e eu, Presidente da Câmara Municipal de Ibiá/MG, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 43º do Regimento Interno, passará a vigorar com a seguinte redação:

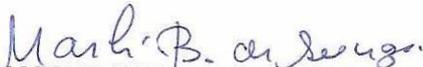
“Art. 43º - Anunciada a discussão de qualquer matéria constante da ordem do dia, o Secretário procederá à sua leitura antes dos debates.

§1º - Durante a discussão, mas sempre antes de anunciada a votação, independentemente da anuência do plenário o vereador poderá ter “vista” do projeto, um única vez, pelo prazo de 3 (três) dias.

§2º - Ocorrendo o disposto no §1º deste artigo, os demais pedidos de vista somente poderão ser concedidos com o voto favorável da maioria dos membros presentes à sessão”.

Art. 2º - Revogada a Resolução nº 007/2015, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiá/MG, 08 de Abril de 2019.


MARLI BERNARDES DE SOUZA

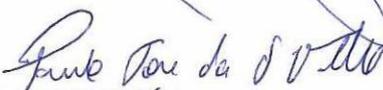
Presidente


RODRIGO ÁLVARO REIS

1º Secretário


ALLAN CORRÊIA DE SOUZA

Vice-Presidente


PAULO JOSÉ DA SILVA FILHO

2º Secretário